



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3637 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.01.04.122.0003.1.006 – DESENVOLVIMENTO DA CENTRAL DE PROJETOS  
(114) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 16.000,00  
Recurso 0001 - Livre

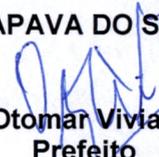
**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 16.000,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.03.12.361.0007.2.110 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
(3615) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 16.000,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

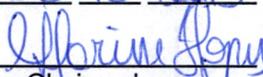
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

06/10/2015



Clarisse Lopes  
Secretária Geral